



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

PROCESSO nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Monjolos torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 02 de maio de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 012/2022, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais para Laboratórios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monjolos, conforme Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Todos os são destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG

PREGÃO Nº. 012/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG

PREGÃO Nº. 012/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo (cinco) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) Conter a marca dos produtos, sob pena de desclassificação.
- g) Para os itens que forem registrados junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde deverão ser apresentados a comprovação do registro. Esta documentação deverá ser apresentada juntamente da proposta.**
- h) Para os itens que exigem Boas Práticas de Fabricação deverão ser comprovados juntamente com a Proposta.**

7.2. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.4.1. Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde os produtos serão adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior 1% (um por cento) para cada item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro.

13.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Monjolos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1- Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro., no prazo de até (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o item que estiver em desacordo com o edital, quando da entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado do Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeiro (o), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os alimentos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos objetos licitados.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa do impedimento do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Em caso de inexecução parcial, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.08.10.10.301.0578.2370 – 3.3.90.39.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, até (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefax (38) 3727-1120 ou através – E-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente nos horários de 08:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Monjolos, 13 de abril de 2022.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 012/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisição de Materiais para Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Monjolos.

2) **MOTIVAÇÃO:** Devido à necessidade em adquirir produtos para o laboratório da Unidade Básica de Saúde do Município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Reagente p/ determinação de Ácido Úrico Monoreagente, contendo 100ml. Teste Enzimático colorimétrico (UOD-PAP).	KIT	06
02	Reagente p/ determinação de Bilirrubina Direta e Total , contendo 276 testes. Teste colorimétrico.	KIT	04
03	Reagente p/ determinação de Colesterol HDL Enzimático , contendo 100 testes. Teste enzimático colorimétrico. Kit deverá ser do mesmo fabricante do Kit do colesterol total.	KIT	12
04	Reagente p/ determinação de Colesterol Total Monoreagente, contendo 200 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	16
05	Reagente p/ determinação de Creatinina cinética , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08
06	Reagente p/ determinação de Fosfatase Alcalina cinética, contendo 120 testes.	KIT	06
07	Reagente p/ determinação de Glicose Monoreagente , contendo 500 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	06
08	Reagente p/ determinação de Hemoglobina , contendo 800 testes. Método Cianometahemoglobina colorimétrica.	KIT	02
09	Reagente p/ determinação da Alanina Amino Transferase (ALT ou TGP) , contendo 120 testes. Teste cinético	KIT	08
10	Reagente p/ determinação da Aspartato Amino Transferase (AST ou TGO) , contendo 120 testes. Teste cinético.	KIT	08
11	TRIGLICERIDES-KIT C/100 TESTES - ENZIMATICO	KIT	16
12	Reagente p/ determinação da Gama GT cinética , contendo 60 testes. Método de Szasz Modificado	KIT	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(IFCC)		
13	Reagente p/ determinação da Ureia UV , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08
14	Padrão p/ Hemoglobina , contendo 100 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente p/ determinação de hemoglobina.	UN	02
15	Padrão p/ bilirrubina calibração , contendo 60 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente para determinação de bilirrubina direta e total.	UN	02
16	Reagente p/ determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti-Estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	04
17	Reagente p/ determinação dos Fatores Reumatóides (FR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	06
18	Reagente p/ determinação da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	08
19	Reagente p/ determinação de Reaginas de Sífilis para triagem (VDRL), pronto para uso. Frasco com 300 testes.	UN	04
20	Kit p/ determinação qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) , método imunocromatográfico, contendo 50 testes.	KIT	10
21	Kit p/ determinação qualitativa de Sangue Oculto nas Fezes , método imunocromatográfico, contendo 25 testes.	KIT	10
22	Soro Anti-humano (Soro de coombs). Frasco com 10mL.	UN	02
23	Soro Anti-A monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04
24	Soro Anti-B monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04
25	Soro Anti-D monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04
26	Reagente p/ determinação de Tempo de Protrombina (TP) , teste coagulométrico, contendo Formador de coágulo 10 x 2,0 mL.	KIT	10
27	Reagente p/ determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada , teste coagulométrico, contendo Cefalina ativada 6 x 2,5 mL e Sol. de Cloreto de sódio 4 x 4,0 mL.	KIT	06
28	Absorvente anti-séptico adesivo hipoalérgico	CX	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	transparente para coleta de sangue c/500.		
29	MIF Modificado c/ 500mL.	FRS	12
30	Soro Controle Normal c/ 5mL. O Soro deverá ser do mesmo Fabricante dos Kits da Bioquímica, portanto todos os Kits da Bioquímica deverão ser do mesmo Fabricante.	KIT	02
31	Agulha 25 x 7 – Cx c/ 100.	CX	10
32	Agulha 25 x 8 – Cx c/ 100.	CX	10
33	Agulha de coleta à Vácuo – Cx c/ 48.	CX	12
34	Tubo Capilar p/ Micro-hematócrito – Frasco c/ 500.	FRS	04
35	Coletor Universal (Fezes e Urina) – Pct c/ 100.	PCT	50
36	Fita Teste p/ Urina – Cx c/ 100 testes.	CX	12
37	Lamina p/ Microscopia 26 x 76 mm c/ 50.	CX	40
38	Ponteira Amarela de 5 a 200 mc c/ 1000.	PCT	30
39	Tubo à Vácuo c/ gel separador de 10mL – Cx c/ 100.	CX	40
40	Tubo à Vácuo plástico c/ EDTA de 5mL – Cx c/ 100.	CX	30
41	Tubo à Vácuo plástico c/ Citrato de Sódio de 4,5mL – Cx c/ 100.	CX	08
42	Glicose Aromatizada para Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG) c/ 600g.	FRS	12
43	Tubo de plástico p/ transporte de amostra 12x75mm com tampa c/1000	CX	08
44	Seringa de 5mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	20
45	Seringa de 10mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	10
46	Agulha 20 x 5,5 – Cx c/ 100.	CX	10

3) Prazo e local de entrega dos produtos:

3.1) O prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os mesmos serem entregues conforme descrito na ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde;

4) Condições e prazos de pagamento:

4.1) O pagamento será realizado mediante requisições, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas

5) Do recebimento dos produtos:

5.1) O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesma e conseqüente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6) Obrigações do Contratante:

6.1 Notificar o Contratado através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

6.2 Expedir, através das Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

6.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

7) Obrigações da contratada

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Pela entrega parcelada dos produtos na sede do Município, no prazo de (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

i) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.

8 - Critério de avaliação das propostas:

8.1 - Menor preço por item.

8.2 - Os itens que forem registrados junto a ANVISA e ao MINISTÉRIO DA SAÚDE deverão ser comprovados juntamente com a Proposta.

8.3 – Deverá ser informada juntamente com a proposta a marca dos produtos cotados.

9 - Sanções:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - Condições gerais:

10.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

10.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

10.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11–Dotação Orçamentária nº. 02.08.10.10.301.0578.2370 – 3.3.90.39.30.00

12 - OBSERVAÇÕES:

> Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.

> A entrega deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 012/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2022.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 012/2022, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

RUA PREFEITO DJALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 163 - CENTRO TELEFAX: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 MONJOLOS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 .

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Reagente p/ determinação de Ácido Úrico Monoreagente, contendo 100ml. Teste Enzimático colorimétrico (UOD-PAP).	KIT	06			
02	Reagente p/ determinação de Bilirrubina Direta e Total , contendo 276 testes. Teste colorimétrico.	KIT	04			
03	Reagente p/ determinação de Colesterol HDL Enzimático , contendo 100 testes. Teste enzimático colorimétrico. Kit deverá ser do mesmo fabricante do Kit do colesterol total.	KIT	12			
04	Reagente p/ determinação de Colesterol Total Monoreagente, contendo 200 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	16			
05	Reagente p/ determinação de Creatinina cinética , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08			
06	Reagente p/ determinação de Fosfatase Alcalina cinética, contendo 120 testes.	KIT	06			
07	Reagente p/ determinação de Glicose Monoreagente , contendo 500 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	06			
08	Reagente p/ determinação de Hemoglobina , contendo 800 testes.	KIT	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Método Cianometahemoglobina colorimétrica.					
09	Reagente p/ determinação da Alanina AminoTransferase (ALT ou TGP) , contendo 120 testes. Teste cinético	KIT	08			
10	Reagente p/ determinação da Aspartato Amino Transferase (AST ou TGO) , contendo 120 testes. Teste cinético.	KIT	08			
11	TRIGLICERIDES-KIT C/100 TESTES - ENZIMATICO	KIT	16			
12	Reagente p/ determinação da Gama GT cinética , contendo 60 testes. Método de Szasz Modificado (IFCC)	KIT	06			
13	Reagente p/ determinação da Ureia UV , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08			
14	Padrão p/ Hemoglobina , contendo 100 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente p/ determinação de hemoglobina.	UN	02			
15	Padrão p/ bilirrubina calibração , contendo 60 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente para determinação de bilirrubina direta e total.	UN	02			
16	Reagente p/ determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti-Estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	04			
17	Reagente p/ determinação dos Fatores Reumatóides (FR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	06			
18	Reagente p/ determinação da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra.	UN	08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Frasco com 100 testes.					
19	Reagente p/ determinação de Reagens de Sífilis para triagem (VDRL), pronto para uso. Frasco com 300 testes.	UN	04			
20	Kit p/ determinação qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) , método imunocromatográfico, contendo 50 testes.	KIT	10			
21	Kit p/ determinação qualitativa de Sangue Oculto nas Fezes , método imunocromatográfico, contendo 25 testes.	KIT	10			
22	Soro Anti-humano (Soro de coombs). Frasco com 10mL.	UN	02			
23	Soro Anti-A monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04			
24	Soro Anti-B monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04			
25	Soro Anti-D monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04			
26	Reagente p/ determinação de Tempo de Protrombina (TP) , teste coagulométrico, contendo Formador de coágulo 10 x 2,0 mL.	KIT	10			
27	Reagente p/ determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada , teste coagulométrico, contendo Cefalina ativada 6 x 2,5 mL e Sol. de Cloreto de sódio 4 x 4,0 mL.	KIT	06			
28	Absorvente anti-séptico adesivo hipoalérgico transparente para coleta de sangue c/500.	CX	08			
29	MIF Modificado c/ 500mL.	FRS	12			
30	Soro Controle Normal c/ 5mL. O Soro deverá ser do mesmo Fabricante dos Kits da Bioquímica, portanto todos os Kits da Bioquímica deverão ser do mesmo Fabricante.	KIT	02			
31	Agulha 25 x 7 – Cx c/ 100.	CX	10			
32	Agulha 25 x 8 – Cx c/ 100.	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Agulha de coleta à Vácuo – Cx c/ 48.	CX	12			
34	Tubo Capilar p/ Micro-hematócrito – Frasco c/ 500.	FRS	04			
35	Coletor Universal (Fezes e Urina) – Pct c/ 100.	PCT	50			
36	Fita Teste p/ Urina – Cx c/ 100 testes.	CX	12			
37	Lamina p/ Microscopia 26 x 76 mm c/ 50.	CX	40			
38	Ponteira Amarela de 5 a 200 mc c/ 1000.	PCT	30			
39	Tubo à Vácuo c/ gel separador de 10mL – Cx c/ 100.	CX	40			
40	Tubo à Vácuo plástico c/ EDTA de 5mL – Cx c/ 100.	CX	30			
41	Tubo à Vácuo plástico c/ Citrato de Sódio de 4,5mL – Cx c/ 100.	CX	08			
42	Glicose Aromatizada para Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG) c/ 600g.	FRS	12			
43	Tubo de plástico p/ transporte de amostra 12x75mm com tampa c/1000	CX	08			
44	Seringa de 5mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	20			
45	Seringa de 10mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	10			
46	Agulha 20 x 5,5 – Cx c/ 100.	CX	10			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). ***(expresso em algarismos e por extenso):***

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA VALIDADE: validade do produtos de no mínimo 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

Os itens que forem registrados junto a ANVISA e ao MINISTÉRIO DA SAÚDE deverão ser comprovados juntamente com a Proposta.

Deverá ser informada juntamente com a proposta a marca dos produtos cotados.

Apresentar juntamente com a Proposta de Preços para os itens nos quais exigirem Boas Práticas de Fabricação sob pena de desclassificação das proposta.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº _____ Cédula _____ de _____ Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2022 .

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 012/2022 , DECLARA
expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2022 .**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2022 .

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 012/2022, DECLARA
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 .

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ Nº. 17.754.169/0001-30, com sede na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 268.194.656-53; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificar) resolvem firmar o presente contrato para aquisição de Materiais para Laboratório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monjolos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 022/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022 , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Materiais para Laboratório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monjolos, conforme especificado no anexo I do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mediante requisições, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados ao Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Almojarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

1. Notificar o Contratado através da Secretaria de Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria de Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DO CONTRATADO:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos na sede do Município, no prazo de (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº. 02.08.10.10.301.0578.2370 – 3.3.90.39.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do Contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do Contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monjolos/MG ____ de _____ de 2022.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Reagente p/ determinação de Ácido Úrico Monoreagente, contendo 100ml. Teste Enzimático colorimétrico (UOD-PAP).	KIT	06		
02	Reagente p/ determinação de Bilirrubina Direta e Total , contendo 276 testes. Teste colorimétrico.	KIT	04		
03	Reagente p/ determinação de Colesterol HDL Enzimático , contendo 100 testes. Teste enzimático colorimétrico. Kit deverá ser do mesmo fabricante do Kit do colesterol total.	KIT	12		
04	Reagente p/ determinação de Colesterol Total Monoreagente, contendo 200 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	16		
05	Reagente p/ determinação de Creatinina cinética , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08		
06	Reagente p/ determinação de Fosfatase Alcalina cinética, contendo 120 testes.	KIT	06		
07	Reagente p/ determinação de Glicose Monoreagente , contendo 500 testes. Teste enzimático colorimétrico.	KIT	06		
08	Reagente p/ determinação de Hemoglobina , contendo 800 testes. Método Cianometahemoglobina colorimétrica.	KIT	02		
09	Reagente p/ determinação da Alanina AminoTransferase (ALT ou TGP) , contendo 120 testes. Teste cinético	KIT	08		
10	Reagente p/ determinação da Aspartato Amino Transferase (AST ou	KIT	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	TGO) , contendo 120 testes. Teste cinético.				
11	TRIGLICERIDES-KIT C/100 TESTES - ENZIMATICO	KIT	16		
12	Reagente p/ determinação da Gama GT cinética , contendo 60 testes. Método de Szasz Modificado (IFCC)	KIT	06		
13	Reagente p/ determinação da Ureia UV , contendo 200 testes. Teste cinético de tempo fixo.	KIT	08		
14	Padrão p/ Hemoglobina , contendo 100 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente p/ determinação de hemoglobina.	UN	02		
15	Padrão p/ bilirrubina calibração , contendo 60 testes. O padrão deverá ser do mesmo fabricante do reagente para determinação de bilirrubina direta e total.	UN	02		
16	Reagente p/ determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti-Estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	04		
17	Reagente p/ determinação dos Fatores Reumatóides (FR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	06		
18	Reagente p/ determinação da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação das partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Frasco com 100 testes.	UN	08		
19	Reagente p/ determinação de Reaginas de Sífilis para triagem (VDRL), pronto para uso. Frasco com 300 testes.	UN	04		
20	Kit p/ determinação qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) , método imunocromatográfico, contendo 50 testes.	KIT	10		
21	Kit p/ determinação qualitativa de Sangue Oculto nas Fezes , método	KIT	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	imunocromatográfico, contendo 25 testes.				
22	Soro Anti-humano (Soro de coombs). Frasco com 10mL.	UN	02		
23	Soro Anti-A monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04		
24	Soro Anti-B monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04		
25	Soro Anti-D monoclonal . Frasco com 10mL.	UN	04		
26	Reagente p/ determinação de Tempo de Protrombina (TP) , teste coagulométrico, contendo Formador de coágulo 10 x 2,0 mL.	KIT	10		
27	Reagente p/ determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada , teste coagulométrico, contendo Cefalina ativada 6 x 2,5 mL e Sol. de Cloreto de sódio 4 x 4,0 mL.	KIT	06		
28	Absorvente anti-séptico adesivo hipoalérgico transparente para coleta de sangue c/500.	CX	08		
29	MIF Modificado c/ 500mL.	FRS	12		
30	Soro Controle Normal c/ 5mL. O Soro deverá ser do mesmo Fabricante dos Kits da Bioquímica, portanto todos os Kits da Bioquímica deverão ser do mesmo Fabricante.	KIT	02		
31	Agulha 25 x 7 – Cx c/ 100.	CX	10		
32	Agulha 25 x 8 – Cx c/ 100.	CX	10		
33	Agulha de coleta à Vácuo – Cx c/ 48.	CX	12		
34	Tubo Capilar p/ Micro-hematócrito – Frasco c/ 500.	FRS	04		
35	Coletor Universal (Fezes e Urina) – Pct c/ 100.	PCT	50		
36	Fita Teste p/ Urina – Cx c/ 100 testes.	CX	12		
37	Lamina p/ Microscopia 26 x 76 mm c/ 50.	CX	40		
38	Ponteira Amarela de 5 a 200 mc c/ 1000.	PCT	30		
39	Tubo à Vácuo c/ gel separador de 10mL – Cx c/ 100.	CX	40		
40	Tubo à Vácuo plástico c/ EDTA de 5mL – Cx c/ 100.	CX	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Tubo à Vácuo plástico c/ Citrato de Sódio de 4,5mL – Cx c/ 100.	CX	08		
42	Glicose Aromatizada para Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG) c/ 600g.	FRS	12		
43	Tubo de plástico p/ transporte de amostra 12x75mm com tampa c/1000	CX	08		
44	Seringa de 5mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	20		
45	Seringa de 10mL sem agulha – Cx c/ 100.	CX	10		
46	Agulha 20 x 5,5 – Cx c/ 100.	CX	10		